

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI N° 865/2024
DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Conscientização acerca do Maio Laranja e de sua importância no combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Âmbito municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

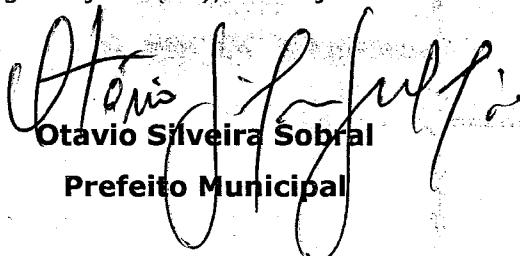
Art. 1º. Proporciona ao município autorização para a realização periódica de campanhas de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes, como também sobre a prevenção e combate ao abuso e exploração sexual infantil, por parte do Poder Público Municipal.

§1º. Para a viabilização e potencialização das campanhas educativas do Maio Laranja citadas no Art. 1º, ficam autorizadas as parcerias público-privadas, parcerias com instituições religiosas, organizações não governamentais, bem como, com instituições de organização da sociedade civil.

§2º. Fica recomendada a extensão das campanhas de prevenção e conscientização do Maio Laranja nas redes sociais dos órgãos públicos municipais, utilizando estes canais para o fortalecimento do mecanismo de denúncia "Disque 100".

Art. 2º. Autoriza a execução de programas e/ou projetos de prevenção ao abuso e à exploração sexual nas escolas municipais, incluindo palestras, workshops e materiais educativos.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 19 de junho de 2024.


Otávio Silveira Sobral
Prefeito Municipal